

PROCESSOS ON-LINE

Nº 43/18	DATA: 17/01/18	PROTOCOLO Nº 15.266.253-0	DATA: 28/06/18
Nº 258/18	DATA: 06/03/18	PROTOCOLO Nº 15.579.801-7	DATA: 04/02/19
Nº 394/17	DATA: 20/03/17	PROTOCOLO Nº 14.678.457-7	DATA: 21/06/17
Nº 436/17	DATA: 20/03/17	PROTOCOLO Nº 14.711.695-0	DATA: 10/07/17
Nº 442/19	DATA: 14/02/19	PROTOCOLO Nº 15.710.003-3	DATA: 12/04/19
Nº 540/18	DATA: 26/03/18	PROTOCOLO Nº 15.216.903-5	DATA: 24/05/18
Nº 594/17	DATA: 22/03/17	PROTOCOLO Nº 14.843.686-0	DATA: 22/09/17
Nº 601/18	DATA: 29/03/18	PROTOCOLO Nº 15.209.357-8	DATA: 21/05/18
Nº 787/18	DATA: 13/04/18	PROTOCOLO Nº 15.262.671-1	DATA: 27/06/18
Nº 924/18	DATA: 24/04/18	PROTOCOLO Nº 15.288.389-7	DATA: 12/07/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 652/19

APROVADO EM 07/11/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO-

INTERESSADOS:

-COLÉGIO ESTADUAL LYSIMACO FERREIRA DA COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PARANAPOEMA

-COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - BOM SUCESSO DO SUL

-COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HILDA TRAUTWEIN KAMAL - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - UMUARAMA

- COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - UMUARAMA

-COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CASTRO

-COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - UMUARAMA

- COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL - SENGES

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA DULCE MASCHIO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - GUARAPUAVA

PROCESSO Nº 43/18 E OUTROS

-COLÉGIO ESTADUAL PEDRO II - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - UMUARAMA

-COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÍTIO BOA VENTURA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN, OSCAR ALVES E JOSÉ MANOEL DE SOUZA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino estaduais, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável às renovações do reconhecimento do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

PROCESSO Nº 43/18 E OUTROS

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares dos cursos possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, exceto os docentes das disciplinas apontadas no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	ARTE	ED. FÍSICA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	GEOGRAFIA	FÍSICA	L. PORTUGUESA	HISTÓRIA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	BIOLOGIA	LEM: INGLÊS
CE Lysimaco Ferreira da Costa - EFM - Paranapoema			x							x	x	
CE Castelo Branco - EFM- Bom Sucesso do Sul						x						
CE Pedro II - EFMP - Umuarama						x						
CEC Sítio Boa Ventura - EFM - Boa Ventura de São Roque			x			x				x		

PROCESSO Nº 43/18 E OUTROS

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis às renovações do reconhecimento do Ensino Médio, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE/ PROTOCOLADO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/REN OVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Nº 43/18 15.266.253-0	CE Lysímaco Ferreira da Costa EFM	Paranapoema Paranavaí	Nº 721/19 de 25/02/19 de 20/12/17 a 31/12/20	Nº 4321/13 de 23/09/13 de 07/07/13 a 07/07/18	Pelo prazo de 5 anos de 08/07/18 a 07/07/23
Nº 258/18 15.579.801-7	CE Castelo Branco - EFM	Bom Sucesso do Sul/Pato Branco	Nº 1883/19 de 20/05/19 de 16/01/18 a 16/01/23	Nº 800/17 de 09/03/17 de 04/06/15 a 04/06/18	Pelo prazo de 5 anos de 05/06/18 a 04/06/23
Nº 394/17 14.678.457-7	CE Profª Hilda Trautwein Kamal - EFMP	Umuarama/U muarama	Nº 2996/17 de 12/07/17 de 06/09/17 a 06/09/27	Nº 4620/13 de 14/10/13 de 08/10/12 a 08/10/17	Pelo prazo de 5 anos de 09/10/17 a 08/10/22
Nº 436/17 14.711.695-0	CE Monteiro Lobato - EFM	Umuarama/U muarama	Nº 3872/17 de 21/08/17 de 09/10/17 a 09/10/27	Nº 3465/13 de 31/07/13 de 08/10/12 a 08/10/17	Pelo prazo de 5 anos de 09/10/17 a 08/10/22
Nº 442/19 15.710.003-3	CE Antônio e Marcos Cavanis - EFM	Castro/ Ponta Grossa	Nº 5782/18 de 10/12/18 de 22/04/18 a 22/04/23	Nº 2387/15 de 06/08/15 23/10/14 a 23/10/19	Pelo prazo de 5 anos de 24/10/19 a 23/10/24
Nº 540/18 15.216.903-5	CE Tiradentes - EFM	Umuarama/U muarama/	Nº 382/17 de 16/02/17 de 13/04/17 a 13/04/27	Nº 5330/14 de 02/10/14 01/01/14 a 31/12/18	Pelo prazo de 5 anos de 01/01/19 a 31/12/23
Nº 594/17 14.843.686-0	CE Presidente Costa e Silva - EFMN	Senges/ Wenceslau Braz	Nº 5528/17 de 24/10/17 de 02/08/17 a 02/08/27	Nº 3174/13 de 15/07/13 de 20/11/12 a 20/11/17	Pelo prazo de 5 anos de 21/11/17 a 20/11/22
Nº 601/18 15.209.357-8	CE Professora Dulce Maschio - EFM	Guarapuava/ Guarapuava	Nº 3867/17 de 21/08/17 de 14/06/17 a 14/06/27	Nº 5288/14 de 01/10/14 de 14/01/14 a 14/01/19	Pelo prazo de 5 anos de 15/01/19 a 14/01/24
Nº 787/18 15.262.671-1	CE Pedro II - EFMP	Umuarama/U muarama	Nº 4878/17 de 25/09/17 de 27/07/17 a 27/07/27	Nº 6706/14 de 22/12/14 de 01/01/14 a 31/12/18	Pelo prazo de 5 anos de 01/01/19 a 31/12/23
Nº 924/18 15.288.389-7	CEC Sítio Boa Ventura - EFM	Boa Ventura de São Roque/ Pitanga	Nº 3921/18 de 21/08/18 de 07/08/18 a 31/12/20	Nº 4523/14 de 26/08/14 de 01/01/14 a 31/12/18	Pelo prazo de 5 anos, de 01/01/19 a 31/12/23

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

PROCESSO Nº 43/18 E OUTROS

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar e avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2019.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente de CEMEP em exercício